



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.664/2020, de 10 de julho de 2.020.

Dispõe sobre a criação de dois Programas, nas Secretarias da Assistência Social e da Saúde, Programa Combate ao COVID – 19 Apoio Financeiro Lei 173/2020, Inciso I do artigo 5º, abre um crédito suplementar especial de R\$ 180.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/07/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar dois Programas nas Secretarias da Assistência e Desenvolvimento e na Secretaria Municipal de Saúde, e abre um Crédito Suplementar Especial com Recursos transferidos através do Apoio Financeiro, Lei 173/2020, no valor de R\$ 90.000,00, para cada Secretaria, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais
F.P. 08.244.0006.2.110. Combate a COVID – 19 Apoio Financeiro, Lei 173/2020 Inciso I.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 639
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 60.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 640
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 30.000,00

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde
F.P. 10.305.0009.2.11. Apoio Financeiro Combate ao COVID – 19 Lei 173/2020, Inciso I.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 641
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 20.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 642
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.664/2020

f.1.2/2

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de julho de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Ediléia Martins Crespo - Chefe de Gabinete - Port. 150/2018